DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Portarias 17
Licitações e Contratos 21
Extrato 21
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 22
Audiência Pública 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br *E-mail - prefuru@uol.com.br*

LEI Nº 1.517 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste salarial e aumento do valor do Vale Alimentação dos Funcionários/Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Uru/SP.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e **Eu** sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à todos Servidores/Funcionários da Prefeitura Municipal do Munícipio de Uru, reposição salarial em **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)** conforme o índice de correção dos Tributos Municipais INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ,mais aumento salarial de **1,07 (um vírgula sete por cento),** totalizando assim, reajuste de **7% (sete por cento),** bem como reajustar o valor no cartão vale alimentação para **R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais) mensais.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente, suplementando se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1.° de janeiro do corrente ano**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP, 24 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br *E-mail - prefuru@uol.com.br*

LEI Nº 1.518 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste salarial e aumento do valor do Vale Alimentação dos Conselheiros Tutelares do Município de Uru/SP

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e **Eu** sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à todos Conselheiros Tutelares do Munícipio de Uru, reposição salarial em **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)** conforme o índice de correção dos Tributos Municipais INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ,mais aumento salarial de **1,07 (um vírgula sete por cento),** totalizando assim, reajuste de **7% (sete por cento),** bem como reajustar o valor no cartão vale alimentação para **R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais) mensais.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente, suplementando se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1.° de janeiro do corrente ano**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP, 24 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-8000

LEI Nº 1.519 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO – REVISÃO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito municipal de Uru/SP., no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Uru/SP., aprovou e **Eu,** Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Uru, para o período de 2022 – 2025, anexo a esta Lei e que fica fazendo parte integrante da mesma.

Artigo 2º - As demais disposições que aprovou da Lei nº 1403, de 05 de junho de 2019, que aprovou o Plano Diretor de Turismo do Município de Uru, que não colidam com a revisão da presente Lei, permanecem inalteradas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP., em 24 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-8000

LEI Nº 1.520 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos municipais da Câmara Municipal de Uru, no exercício de 2023, em conformidade com o art. 37, inciso X da Constituição Federal e Inciso VII do artigo 15º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências).

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru/SP., no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Uru/SP., elaborou/aprovou, e **Eu,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Legislativo de Uru, autorizado a procedera Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de uru, com a data base dos servidores no mês de janeiro de 2023, em conformidade com o que dispõe o art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e Inciso VII do artigo 15º da Lei Orgânica municipal.

Artigo 2º - Fica o poder Legislativo de uru, após elaboração de impacto financeiro FAVORÁVEL, bem como, após observadas à questões da legalidade e possibilidade, AUTORIZADO a realizar a revisão e correção dos salários dos servidores do legislativo, referentes as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 (doze) meses.

Artigo 3º - A revisão de que trará esta lei será realizada, mediante a aplicação da correção dos salários pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento),** a ser aplicado na remuneração dos servidores Públicos de Câmara Municipal de Uru, a partir de 01 de janeiro de 2023, haja vista ser a data base do reajuste dos servidores do legislativo Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, suplementadas se necessário, na forma da lei, e nos exercícios m seguintes correrão por conta dos orçamentos e dotações correspondentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-8000

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público de costume, surtindo os seus efeitos após a data de criação e promulgação desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP., em 24 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-8000

LEI N° 1.521 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre o Reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara municipal de Uru, no exercício de 2023.)

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru/SP., no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Uru/SP., elaborou/aprovou, e **Eu,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Legislativo de Uru, autorizado a proceder as reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Uru, com a data base dos servidores no mês de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo de Uru, após observadas à questões da legalidade e possibilidade**, AUTORIZADO** a reajustar o vale alimentação a ser pago no exercício de 2023.

ARTIGO 3º - Reajusta o vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Uru, fixando a quantia mensal de R$. 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, suplementadas se necessário, na forma da Lei, e nos exercícios seguintes correrão por conta dos orçamentos e dotações correspondentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público de costume, surtindo os seus efeitos após a data de criação e promulgação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP., em 24 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br *E-mail - prefuru@uol.com.br*

DECRETO Nº 07 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste salarial e aumento do valor do Vale Alimentação dos Funcionários/Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Uru/SP.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.517 – datada de 24/01/2023.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à todos Servidores/Funcionários da Prefeitura Municipal do Munícipio de Uru, reposição salarial em **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)** conforme o índice de correção dos Tributos Municipais INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ,mais aumento salarial de **1,07 (um vírgula sete por cento),** totalizando assim, reajuste de **7% (sete por cento),** bem como reajustar o valor no cartão vale alimentação para **R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais) mensais.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente, suplementando se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1.° de janeiro do corrente ano**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP, 24 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br *E-mail - prefuru@uol.com.br*

DECRETO N° 08 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste salarial e aumento do valor do Vale Alimentação dos Conselheiros Tutelares do Município de Uru/SP

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de nº 1.518 – datada de 24/01/23.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à todos Conselheiros Tutelares do Munícipio de Uru, reposição salarial em **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)** conforme o índice de correção dos Tributos Municipais INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ,mais aumento salarial de **1,07 (um vírgula sete por cento),** totalizando assim, reajuste de **7% (sete por cento),** bem como reajustar o valor no cartão vale alimentação para **R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais) mensais.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente, suplementando se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1.° de janeiro do corrente ano**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP, 24 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

DECRETO Nº 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

"Regulamenta a Concessão de Falta Abonada prevista na Lei nº 1426 de 17 de março de 2021 para os Servidores Públicos Municipais de Uru lotados no setor da Educação"

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito Municipal de Uru-SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica desse Município de Uru.

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 1426 de 17 de março de 2021 que concedeu o direito a Falta Abonada até o limite de 6(seis) no período de um ano aos servidores públicos do Município de Uru.

CONSIDERANDO que foram estabelecidas condições previstas nos incisos do artigo 1 da Lei 1426 de 17 de março de 2021 para a concessão da falta abonada.

CONSIDERANDO nos termos dos incisos III e V estabelecem que a concessão de FALTA DE ABONADA não pode restringir as atividades normais de funcionamento de cada repartição pública, tendo como também ser ponderado os Princípios da Boa – fé e Razoabilidade.

CONSIDERANDO as especificidades da Área da Educação onde os servidores públicos já gozam do direito de períodos de recesso acadêmico durante o ano.

CONSIDERANDO que a falta de regulamentação do período de utilização da falta abonada no contexto da área da educação pode causar prejuízo ao cumprimento aos dias letivos de aula aos alunos da rede municipal de educação.

Resolve **DECRETAR**

Artigo 1º). O exercício do direito da Falta Abonada conforme Lei Municipal nº 1426 de 17 de março de 2021, aos servidores públicos lotados na área da educação, ficam restritos aos períodos que de acordo com o calendário escolar, forem considerados de recesso escolar e férias escolares.

Artigo 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

Robson Eduardo Forte
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Av. Francisco Telles, 461 Centro Uru-SP CEP:16650-015
SITE: www.uru.sp.gov.br / e-mail: prefuru@uol.com.br
Telefone: (14) 3582-8000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-8000

DECRERTO Nº 10 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO – REVISÃO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito municipal de Uru/SP., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei de nº 1.519 – datada de 24/01/2023.**

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Uru, para o período de 2022 – 2025, anexo a esta Lei e que fica fazendo parte integrante da mesma.

Artigo 2º - As demais disposições que aprovou da Lei nº 1403, de 05 de junho de 2019, que aprovou o Plano Diretor de Turismo do Município de Uru, que não colidam com a revisão da presente Lei, permanecem inalteradas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP., em 24 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-8000

DECRETO Nº 11 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos municipais da Câmara Municipal de Uru, no exercício de 2023, em conformidade com o art. 37, inciso X da Constituição Federal e Inciso VII do artigo 15º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências).

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru/SP., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.520 – datada de 24/01/2023.

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica o poder Legislativo de Uru, autorizado a procedera Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de uru, com a data base dos servidores no mês de janeiro de 2023, em conformidade com o que dispõe o art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e Inciso VII do artigo 15º da Lei Orgânica municipal.

Artigo 2° - Fica o poder Legislativo de uru, após elaboração de impacto financeiro FAVORÁVEL, bem como, após observadas à questões da legalidade e possibilidade, AUTORIZADO a realizar a revisão e correção dos salários dos servidores do legislativo, referentes as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 (doze) meses.

Artigo 3º - A revisão de que trará esta lei será realizada, mediante a aplicação da correção dos salários pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento),** a ser aplicado na remuneração dos servidores Públicos de Câmara Municipal de Uru, a partir de 01 de janeiro de 2023, haja vista ser a data base do reajuste dos servidores do legislativo Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, suplementadas se necessário, na forma da lei, e nos exercícios m seguintes correrão por conta dos orçamentos e dotações correspondentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-8000

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público de costume, surtindo os seus efeitos após a data de criação e promulgação desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP., em 24 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-8000

DECRETO N° 12 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre o Reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara municipal de Uru, no exercício de 2023.)

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru/SP., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de nº 1521 – datada de 24/01/23.

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica o poder Legislativo de Uru, autorizado a proceder as reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Uru, com a data base dos servidores no mês de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo de Uru, após observadas à questões da legalidade e possibilidade**, AUTORIZADO** a reajustar o vale alimentação a ser pago no exercício de 2023.

ARTIGO 3º - Reajusta o vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Uru, fixando a quantia mensal de R$. 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, suplementadas se necessário, na forma da Lei, e nos exercícios seguintes correrão por conta dos orçamentos e dotações correspondentes.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público de costume, surtindo os seus efeitos após a data de criação e promulgação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru/SP., em 24 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AV FRANCISCO TELLES, 461 – URU – SP - CEP. 16650-015
CNPJ. 44.556.207/0001-12 – Inscrição Estadual: Isento
Telefone (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br
E-mail: prefuru@uol.com.br rh@uru.sp.gov.br

DECRETO Nº 013 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

(Dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 15 de fevereiro de 2022.)

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2023, quarta-feira, das 08h às 12h, na Câmara Municipal, localizada à Avenida Francisco Telles Nº 472.

Artigo 2° - A 4ª Conferência Municipal de Saúde foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 05 de janeiro de 2023 e será promovida pela Coordenação Municipal de Saúde.

Artigo 3° - Em consonância com a *9ª* Conferência Estadual de Saúde (*CES/SP), a* Conferência Municipal de Saúde adotará o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", o qual orientará a discussão na etapa municipal abalizada pelos seguintes Eixos Temáticos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Artigo 4° - A Conferência será presidida pela Coordenadora Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde Margareth Grande Graminha.

Artigo 5° - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Artigo 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uru - SP, em 26 de janeiro de 2023

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-000 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br *E-mail - prefuru@uol.com.br*

DECRETO Nº 14 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar do Exercício de 2022).

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica cancelado na Contabilidade da Prefeitura Municipal der Uru, os empenhos não pagos até a presente data contabilizados em Restos a Pagar, empenhos em duplicidade abaixo relacionados:

DATA	Nº EMPENHO	CREDOR	VALOR
27/01/2022	624	José Marçal de Carvalho	R$. 8,08
12/04/2022	1923	Márcio Rogério dos Santos	R$. 809,58
02/12/2022	11453	Sadamitsu Nakandakari	R$. 550,00
21/12/2022	11969	Secretaria da Educação São Paulo	R$. 1.623,19
21/12/2022	11970	Secretaria da Educação São Paulo	R$. 389,58
22/12/2022	11997	Cia Paulista de Força e Luz	R$.10.871,65
29/12/2022	12202	INSS	R$. 3.966,28

Total.....R$.18.218,36

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário.

Uru/SP., 26 de Janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru/SP., na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AV FRANCISCO TELLES, 461 – URU – SP - CEP. 16650-015
CNPJ. 44.556.207/0001-12 – Inscrição Estadual: Isento
Telefone (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br
E-mail – pm.uru@uol.com.br rh@uru.sp.gov.br

PORTARIA Nº 074/2023 REF

Dispõe sobre férias da servidor **RODRIGO AFONSO RIBEIRO**

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito Municipal do Município de URU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei.

Pela presente portaria, concede a servidor **RODRIGO AFONSO RIBEIRO** 15 (quinze) dias de **FÉRIAS** regulamentares, a partir de 30 de janeiro de 2023 à 13 de fevereiro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 14 de fevereiro de 2023, férias essas relativas ao período aquisitivo de 03 de maio de 2021 à 02 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo registrado e publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Uru-SP, 30 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito Municipal

Gyslene Aguiar de Souza dos Santos – Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AV FRANCISCO TELLES, 461 – URU – SP - CEP. 16650-015
CNPJ. 44.556.207/0001-12 – Inscrição Estadual: Isento
Telefone (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br
E-mail – pm.uru@uol.com.br rh@uru.sp.gov.br

PORTARIA Nº 075/2023 REF

Dispõe sobre férias da servidora **QUELLI APARECIDA LUAN**

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito Municipal do Município de URU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei.

Pela presente portaria, concede a servidora **QUELLI APARECIDA LUAN** 15 (quinze) dias de **FÉRIAS** regulamentares, a partir de 30 de janeiro de 2023 à 13 de fevereiro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 14 de fevereiro de 2023, férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2021 à 31 de outubro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo registrado e publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Uru-SP, 30 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito Municipal

Gyslene Aguiar de Souza dos Santos – Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AV FRANCISCO TELLES, 461 – URU – SP - CEP. 16650-015
CNPJ. 44.556.207/0001-12 – Inscrição Estadual: Isento
Telefone (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br
E-mail – pm.uru@uol.com.br rh@uru.sp.gov.br

PORTARIA Nº 076/2023 REF

Dispõe sobre férias da servidora **MARIA MENDES FANALI**

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito Municipal do Município de URU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei.

Pela presente portaria, concede a servidora **MARIA MENDES FANALI** 10 (dez) dias de **FÉRIAS** regulamentares, a partir de 30 de janeiro de 2023 à 08 de fevereiro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 09 de fevereiro de 2023, férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 à 31 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo registrado e publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Uru-SP, 30 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito Municipal

Gyslene Aguiar de Souza dos Santos – Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AV FRANCISCO TELLES, 461 – URU – SP - CEP. 16650-015
CNPJ. 44.556.207/0001-12 – Inscrição Estadual: Isento
Telefone (14) 3582 8000
Site - www.uru.sp.gov.br
E-mail – pm.uru@uol.com.br rh@uru.sp.gov.br

PORTARIA Nº 077/2023 REF

Dispõe sobre férias da servidor **SEBASTIAO DONIZETE PACHECO**

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito Municipal do Município de URU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei.

Pela presente portaria, concede a servidor **SEBASTIAO DONIZETE PACHECO** 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares, a partir de 30 de janeiro de 2023 à 28 de fevereiro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 01 de março de 2023, férias essas relativas ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2021 à 02 de novembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo registrado e publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Uru-SP, 30 de janeiro de 2023.

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito Municipal

Gyslene Aguiar de Souza dos Santos – Diretor de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 – URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC. 44.556.207/0001-12 - CEP. 16650-015 - FONE/FAX (14) 3582 8000
Site – www.uru.sp.gov.br E-mail - prefuru@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°01/2023
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE URU.**
Contratado: GISELE RIBEIRO MOREIRA ME.
Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES.
Valor:R$.10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.
Assinatura: 03 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°02/2023
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE URU.**
Contratado: MARCO AURELIO CAPELI DA SILVA.
Objeto: ALUGUEL DE IMOVEL.
Valor:R$.4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.
Assinatura: 03 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°03/2023
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE URU.**
Contratado: ROSÁRIA DOS SANTOS SCABORA.
Objeto: ALUGUEL DE IMOVEL.
Valor:R$.3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.
Assinatura: 03 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°04/2023
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE URU.**
Contratado: ALEX RODRIGO BRITA.
Objeto: ALUGUEL DE IMOVEL.
Valor:R$.4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 06 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.
Assinatura: 06 de janeiro de 2023.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

+-‘

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-8000

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O Executivo Municipal de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, participa e convida as entidades de classes e associações civis comunitárias e munícipes em geral para a audiência pública, nos termos do artigo 56 da LRF e artigo 36 § 5º da LC 141/2012, que será realizada nas dependências da Sala de Reunião a Unidade Básica de Saúde de Uru, situada a Av. Altino Negrisoli n.362, no dia 26 de janeiro de 2023 das 16:00 as 17:00 horas, onde terá a seguinte pauta de trabalho:

“ RELATÓRIO SOBRE O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022”.

Prefeitura do Município de Uru., 13 de janeiro de 2023.

MARGARETH GRANDE GRAMINHA
COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE